



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 6 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3001

## SUMÁRIO

<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO .....</b>	<b>2</b>
DECRETO Nº 346/2025 .....	2
DECRETO Nº 347/2025 .....	3
PORTARIA Nº 445/2025-REPUBLICAÇÃO .....	4
PORTARIA Nº 449/2025.....	5
PORTARIA Nº 450/2025.....	6
PORTARIA Nº 451/2025.....	6
PORTARIA Nº 452/2025.....	10
PORTARIA Nº 453/2025.....	10
PORTARIA Nº 454/2025.....	11
PORTARIA Nº 455/2025.....	15
PORTARIA Nº 456/2025.....	18
PORTARIA Nº 458/2025.....	19
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2025 - PSS.....	21
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2025.....	26
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 20/2025.....	36
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 025/2025 .....	37
<b>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.....</b>	<b>37</b>
EDITAL Nº 004/2025 .....	37



Diário Oficial do Município

Lei nº 1450/2012

Decreto nº 117/2013

Edição, publicação e assinatura digital: **Comunicação Social**

A certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-Brasil é a infraestrutura legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a **Medida Provisória 2200** que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à **ICP-BRASIL**. Com o uso dos Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhes o status de documento válido e original de acordo com a **Lei 11.419/2006**. O município de Santa Terezinha de Itaipu (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site <http://www.stitaipu.pr.gov.br>, no link Diário Oficial.

Rua João XXIII, 144 - Centro  
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná  
CEP: 85875-000

**Fone: (45) 3541-1184**

E-mail: [diariooficial@stitaipu.pr.gov.br](mailto:diariooficial@stitaipu.pr.gov.br)

Site: [www.stitaipu.pr.gov.br](http://www.stitaipu.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 6 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3001

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 346/2025

**DATA:** 05 DE MAIO DE 2025.

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI e VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 239 e Lei Complementar nº 240, ambas de 1º de janeiro de 2022, Decreto nº 012 de 03 de janeiro de 2025 e considerando o contido no Protocolo nº 7.066/2025, resolve e

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerada, em virtude da concessão de Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professores, concedida pelo Regime Geral da Previdência Social, a partir de **05 de maio de 2025**, a servidora **MARCIA PALOMO CAVALER**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, Classe/Nível P3, matrícula nº 1925/9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Sistema de Ensino, Escola Nossa Senhora do Carmo, deste município, nomeada através do Decreto nº 052, de 25 de fevereiro de 1994.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 05 DE MAIO DE 2025.

**ANTONIO LUIZ BENDO**  
PREFEITO

**DIEGO LUCAS WELTER**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 6 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3001

## DECRETO Nº 347/2025

**DATA:** 06 de maio de 2025.

**EMENTA:** NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - **CMDU, PARA A GESTÃO 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2082/2024, de 23 de maio de 2024, resolve e**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros, governamentais e não governamentais, para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Santa Terezinha de Itaipu – CMDU, para a gestão 2025/2028, conforme deliberação da 7ª Conferência Municipal da Cidade, realizada em 29 de abril de 2025.

MEMBROS GOVERNAMENTAIS		
REPRESENTAÇÃO	NOME	TITULARIDADE
Secretária Municipal de Planejamento	<b>Pedro Benedet Netto</b>	<b>Titular</b>
	Donato Cesar Abatti	Suplente
<b>Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos</b>	<b>Fabio Bendo Oliveira</b>	<b>Titular</b>
	Neuza Maria Boaroli Ramalho	Suplente
Assessoria Especial para Captação de Recursos e Relações Institucionais.	<b>Isadora de Freitas Turl</b>	<b>Titular</b>
	Cristiane Marquezini Lopes	Suplente
<b>Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu</b>	<b>José Valentim da Silva Motta</b>	<b>Titular</b>
	Anderson Parise da Rosa	Suplente

MEMBROS NÃO-GOVERNAMENTAIS			
SEGMENTO	REPRESENTAÇÃO	NOME	TITULARIDADE
Movimentos Sociais	Associação de Moradores do Centro – AMOCEN	<b>Pedro Leonardo Mecking Staudt</b>	<b>Titular</b>
		Aparecido Martins	Suplente
	Associação dos Catadores de Resíduos Recicláveis e/ou retornáveis de STI-ACARESTI	<b>Taiane Amélia Mondardo</b>	<b>Titular</b>
		André Luiz de Lima	Suplente
<b>Trabalhadores e sindicatos</b>	Sindicato Rural	<b>Luiz Antonio Bergamasco</b>	<b>Titular</b>



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 6 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3001

		Eliane Rocha de Campos	Suplente
Empresários	Associação Comercial e Industrial de Santa Terezinha de Itaipu	<b>Kátia Aparecida Venson Piazza</b>	<b>Titular</b>
		Bruna Denke Stroher de Marchi	Suplente
Instituições de Ensino	CMEI Parque	<b>Alhine Melissa de Cássia Diniz</b>	<b>Titular</b>
	Escola Municipal Alexandre Zilli	Marlei Teresinha da Silva Araujo	Suplente
ONGs	Associação Casa da Amizade	<b>Elisa Bernadete de Miranda</b>	<b>Titular</b>
	Provopar Ação Social	Marli Aparecida Silva Garcia	Suplente

**Art. 2º** O mandato dos membros terá seu término previsto para 06 de maio de 2028, sendo admitida a recondução, mediante aprovação em Conferência Municipal da Cidade ou Conferência Extraordinária Municipal da Cidade, nos termos do art. 4º da Lei 1049/2007, de 22 de maio de 2007.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 266/2025, de 17 de março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, 06 DE MAIO DE 2025.

**ANTONIO LUIZ BENDO**  
PREFEITO

## PORTARIA Nº 445/2025-REPUBLICAÇÃO

**DATA:** 06 DE MAIO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Artigo 172, da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022, alterada pela Lei Complementar nº 249, de 17 de outubro de 2022, e considerando o contido no Protocolo nº 3.889/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder**, horário especial com redução de duas horas da carga horária diária, nos termos



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 6 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3001

do Art. 80, Inciso II, da Lei Complementar nº 239/2022, de 1º de janeiro de 2022, no período de 14 de abril de 2025 a 13 de abril de 2026, a servidora **NATHALIA FRANK**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, Classe/Nível C1, matrícula nº 4035/5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde Bucal, deste município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **14 de abril de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 06 DE MAIO DE 2025.

**DIEGO LUCAS WELTER**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## PORTARIA Nº 449/2025

**DATA:** 06 DE MAIO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; Artigo 176, da Lei Complementar nº 239/2022, de 01/01/2022; Certidão de Nascimento; e considerando o contido no Protocolo nº 7.384/2025;

### RESOLVE:

**Art. 1º** **Conceder**, Licença Paternidade, por 15 (quinze) dias consecutivos, no período de **30 de abril de 2025 a 14 de maio de 2025**, ao servidor **MAICKEL GEOVANI DAHLEM**, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Classe/Nível A1, matrícula nº 5308/4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, deste município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **30 de abril de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 06 DE MAIO DE 2025.

**DIEGO LUCAS WELTER**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 6 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3001

## PORTARIA Nº 450/2025

**DATA:** 06 DE MAIO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025; nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022 e Memorando nº 5.010/2025;

### RESOLVE:

**Art. 1º Conceder**, a partir de **22 de abril de 2025**, ao servidor **MARCOS ANTONIO FERREIRA DA COSTA**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Classe/Nível A1, matrícula nº 5079/2, Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Gestão Administrativa, gratificação de 30% (trinta por cento) do seu vencimento, pelo exercício de atribuições adicionais às normais do cargo de coordenador de manutenção e conserto de materiais, mobiliários e equipamentos diversos, oferecendo suporte ao setor de manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **22 de abril de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 06 DE MAIO DE 2025.

**DIEGO LUCAS WELTER**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## PORTARIA Nº 451/2025

**DATA:** 06 DE MAIO DE 2025.

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPREGADA, POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI e VIII da Lei Orgânica do Município, CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e Lei Complementar nº 171, de 13 de setembro de 2013, Decreto nº 012 de 03 de janeiro de 2025;

### RESOLVE:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 6 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3001

**Art. 1º Contratar**, por prazo determinado, a partir de 06 de maio de 2025, de acordo com os dispositivos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e Lei Complementar nº 171, de 13 de setembro de 2013, a senhora **ADRIANA CONCEIÇÃO RIBEIRO**, para exercer o cargo de **EDUCADORA INFANTIL - PSS**, matrícula nº 5359/7, com 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento do Sistema de Ensino Municipal, Centro Municipal de Educação Infantil CEMEI Santa Mônica, período vespertino, deste município.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 06 DE MAIO DE 2025.

**DIEGO LUCAS WELTER**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## **CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**EMPREGADOR:** Município de Santa Terezinha de Itaipu, com sua sede em Santa Terezinha de Itaipu, na Rua João XXIII, 144, centro, CEP 85875-000, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.314/0001-35, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Administração, **DIEGO LUCAS WELTER**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG. nº \*.414.4\*\*-\*-SSP/PR e do CPF nº \*\*\*.518.369-\*\*.

**EMPREGADO:** **ADRIANA CONCEIÇÃO RIBEIRO**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG. nº \*\*.579.47\*\*-\*-SSP/PR, CPF nº. \*\*\*.338.81\*-\*\*, Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 98232, série nº 00058-PR, residente e domiciliada na Rua Palmas, nº 74, bairro Santa Mônica, CEP: 85875-000, deste município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.

**As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições, remuneração, forma e termo de pagamento descritas no presente.**

### **DO OBJETO DO CONTRATO**

**Cláusula 1ª.** O presente instrumento tem como OBJETO, a prestação, pela EMPREGADA, por prazo determinado, dos serviços de **Educadora Infantil**, comprometendo-se a desempenhar seu trabalho sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Único** - Os serviços mencionados acima são inerentes à EMPREGADA, não podendo transferir sua responsabilidade na execução, para outrem, que não esteja previamente contratado.

### **DA VIGÊNCIA**

**Cláusula 2ª** - A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em **06 de maio de 2025 e término em 05 de maio de 2026**, prorrogáveis por igual período, a critério da administração.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 6 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3001

## DA JORNADA DE TRABALHO

**Cláusula 3ª.** A carga horária consistirá em 30 horas semanais, que serão realizadas de segunda a sexta-feira, havendo descanso semanal remunerado aos sábados e domingos.

**Parágrafo Único** – A EMPREGADA compromete-se a desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis.

## DA REMUNERAÇÃO

**Cláusula 4ª.** A EMPREGADA receberá, mensalmente, pelos serviços realizados, a quantia de R\$ 2.017,19 (dois mil e dezessete reais e dezenove centavos), que será pago até o último dia útil do mês vencido.

## DOS DESCONTOS

**Cláusula 5ª.** A EMPREGADA autoriza o desconto em seu salário dos descontos legais.

## DA RESCISÃO

**Cláusula 6ª.** O presente contrato será regido nos termos do artigo 481 da CLT. Em caso de rescisão antes de expirado o termo, será considerada a cláusula assecuratória de direito recíproco, aplicando-se por qualquer das partes os princípios que regem a rescisão de contrato por prazo determinado.

**Cláusula 7ª.** O não cumprimento pela EMPREGADA de qualquer das cláusulas do presente contrato, importará em sua imediata rescisão.

## CONDIÇÕES GERAIS

**Cláusula 8ª.** A EMPREGADA compromete-se a respeitar as normas e os regulamentos do Poder Executivo Municipal.

**Cláusula 9ª.** O presente documento encontra-se de acordo com os dispositivos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e Lei Complementar nº. 171, de 13 de setembro de 2013.

**Cláusula 10ª.** A despesa decorrente do presente contrato será empenhada na dotação Orçamentária:

06.04 – 12.365.0003.6.095.3.1.90.11.00 – 163 (Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil)

06.04 – 12.365.0003.6.095.3.1.90.11.00 – 164 (Obrigações Patronais)

**Cláusula 11ª.** Este contrato passa a valer a partir do dia 06 de maio de 2025.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 6 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3001

E por estarem as partes justas e CONTRATADAS, assinam o presente CONTRATO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, e na presença de duas testemunhas as quais tudo assistiram.

Santa Terezinha de Itaipu, em 06 de maio de 2025

DIEGO LUCAS WELTER  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADRIANA CONCEIÇÃO RIBEIRO  
EMPREGADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

## EXTRATO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

**EMPREGADOR:** Município de Santa Terezinha de Itaipu  
**EMPREGADA:** ADRIANA CONCEIÇÃO RIBEIRO  
**OBJETO:** Prestação de serviços, por tempo determinado, de Educadora Infantil, desempenhando seu trabalho nos termos da legislação vigente, sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação.  
**VALOR MENSAL:** R\$ 2.017,19 (dois mil e dezessete reais e dezenove centavos)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
06.04 – 12.365.0003.6.095.3.1.90.11.00 – 163  
(Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil)  
06.04 – 12.365.0003.6.095.3.1.90.11.00 – 164  
(Obrigações Patronais)  
**VIGÊNCIA:** De 06 de maio de 2025 até 05 de maio de 2026.  
**DATA DA ASSINATURA:** 06 de maio de 2025.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PR, EM 06 DE MAIO DE 2025.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 6 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3001

**ADRIANA CONCEIÇÃO RIBEIRO**  
EMPREGADA

**DIEGO LUCAS WELTER**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO  
EMPREGADOR

## PORTARIA Nº 452/2025

**DATA:** 06 DE MAIO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração e Ordenador de Despesas do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012/2025 de 03 de janeiro de 2025 e, nos termos do Art. 72, inciso II, da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 133/2009, de 06 de fevereiro de 2009,

RESOLVE:

**Art. 1º Conceder**, o valor correspondente a 02 (duas) diárias, conforme determina o Art. 6º Inciso II, do Decreto nº 133, de 06 de fevereiro de 2009, ao Excelentíssimo Prefeito Municipal:

<b>NOME:</b>	<b>Antonio Luiz Bendo</b>
<b>PERÍODO:</b>	06 a 08 de maio de 2025
<b>DESTINO:</b>	Curitiba - Paraná
<b>OBJETIVO:</b>	Viagem a Curitiba – Pr, para compromissos previamente agendados no Palácio do Iguçu, para tratar de assuntos de interesse do Município.
<b>VALOR</b>	<b>36 VRSTI</b> (trinta e seis Valores de Referência de Santa Terezinha de Itaipu).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 06 DE MAIO DE 2025.

**DIEGO LUCAS WELTER**  
ORDENADOR DE DESPESAS  
DECRETO Nº 012/2025

## PORTARIA Nº 453/2025

**DATA:** 06 DE MAIO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração e Ordenador de Despesas do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012/2025 de 03 de janeiro de 2025 e, nos termos do Art. 72,



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 6 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3001

inciso II, da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 133/2009, de 06 de fevereiro de 2009,

RESOLVE:

**Art. 1º Conceder**, o valor correspondente a 02 (duas) diárias, conforme determina o Art. 7º Inciso II, do Decreto nº 133, de 06 de fevereiro de 2009, ao Excelentíssimo Prefeito Municipal:

<b>NOME:</b>	<b>Valdumiro Garcia da Rocha</b>
<b>PERÍODO:</b>	06 a 08 de maio de 2025
<b>DESTINO:</b>	Curitiba - Paraná
<b>OBJETIVO:</b>	Viagem a Curitiba – Pr, para compromissos previamente agendados no Palácio do Iguçu, para tratar de assuntos de interesse do Município.
<b>VALOR</b>	<b>24 VRSTI</b> (vinte e quatro Valores de Referência de Santa Terezinha de Itaipu).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 06 DE MAIO DE 2025.

**DIEGO LUCAS WELTER**  
ORDENADOR DE DESPESAS  
DECRETO Nº 012/2025

## PORTARIA Nº 454/2025

**DATA:** 06 DE MAIO DE 2025.

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPREGADA, POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI e VIII da Lei Orgânica do Município, CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e Lei Complementar nº 171, de 13 de setembro de 2013, Decreto nº 012 de 03 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

**Art. 1º Contratar**, por prazo determinado, a partir de 06 de maio de 2025, de acordo com os dispositivos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e Lei Complementar nº 171, de 13 de setembro de 2013, a senhora **KEILA ESPINDOLA GOMES**, para exercer o cargo de **EDUCADORA INFANTIL - PSS**, matrícula nº 5358/9, com 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento do Sistema de Ensino Municipal, Centro Municipal de Educação Infantil CEMEI Parque dos Estados, período vespertino, deste município.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei n° 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 6 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3001

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 06 DE MAIO DE 2025.

**DIEGO LUCAS WELTER**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## **CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**EMPREGADOR:** Município de Santa Terezinha de Itaipu, com sua sede em Santa Terezinha de Itaipu, na Rua João XXIII, 144, centro, CEP 85875-000, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.425.314/0001-35, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Administração, **DIEGO LUCAS WELTER**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG. n.º \*.414.4\*\*-\*-SSP/PR e do CPF n.º \*\*\*.518.369-\*\*.

**EMPREGADO: KEILA ESPINDOLA GOMES**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º \*\*.678.78\*\*-\*-SSP/PR, CPF n.º. \*\*\*.920.05\*-\*\*, Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 5451807, série n.º 001-0-PR, residente e domiciliada na Rua Gabriel Hooepers, n.º 2110, bairro Parque dos Estados, CEP: 85875-000, deste município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.

*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições, remuneração, forma e termo de pagamento descritas no presente.*

### **DO OBJETO DO CONTRATO**

**Cláusula 1ª.** O presente instrumento tem como OBJETO, a prestação, pela EMPREGADA, por prazo determinado, dos serviços de **Educadora Infantil**, comprometendo-se a desempenhar seu trabalho sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Único** - Os serviços mencionados acima são inerentes à EMPREGADA, não podendo transferir sua responsabilidade na execução, para outrem, que não esteja previamente contratado.

### **DA VIGÊNCIA**

**Cláusula 2ª** - A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em **06 de maio de 2025 e término em 05 de maio de 2026**, prorrogáveis por igual período, a critério da administração.

### **DA JORNADA DE TRABALHO**

**Cláusula 3ª.** A carga horária consistirá em 30 horas semanais, que serão realizadas de segunda a sexta-feira, havendo descanso semanal remunerado aos sábados e domingos.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 6 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3001

**Parágrafo Único** – A EMPREGADA compromete-se a desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis.

## DA REMUNERAÇÃO

**Cláusula 4ª.** A EMPREGADA receberá, mensalmente, pelos serviços realizados, a quantia de R\$ 2.017,19 (dois mil e dezessete reais e dezenove centavos), que será pago até o último dia útil do mês vencido.

## DOS DESCONTOS

**Cláusula 5ª.** A EMPREGADA autoriza o desconto em seu salário dos descontos legais.

## DA RESCISÃO

**Cláusula 6ª.** O presente contrato será regido nos termos do artigo 481 da CLT. Em caso de rescisão antes de expirado o termo, será considerada a cláusula assecuratória de direito recíproco, aplicando-se por qualquer das partes os princípios que regem a rescisão de contrato por prazo determinado.

**Cláusula 7ª.** O não cumprimento pela EMPREGADA de qualquer das cláusulas do presente contrato, importará em sua imediata rescisão.

## CONDIÇÕES GERAIS

**Cláusula 8ª.** A EMPREGADA compromete-se a respeitar as normas e os regulamentos do Poder Executivo Municipal.

**Cláusula 9ª.** O presente documento encontra-se de acordo com os dispositivos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e Lei Complementar nº. 171, de 13 de setembro de 2013.

**Cláusula 10ª.** A despesa decorrente do presente contrato será empenhada na dotação Orçamentária:

06.04 – 12.365.0003.6.095.3.1.90.11.00 – 163 (Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil)

06.04 – 12.365.0003.6.095.3.1.90.11.00 – 164 (Obrigações Patronais)

**Cláusula 11ª.** Este contrato passa a valer a partir do dia 06 de maio de 2025.

E por estarem as partes justas e CONTRATADAS, assinam o presente CONTRATO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, e na presença de duas testemunhas as quais tudo assistiram.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 6 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3001

Santa Terezinha de Itaipu, em 06 de maio de 2025

DIEGO LUCAS WELTER  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE**  
**ADMINISTRAÇÃO**

KEILA ESPINDOLA GOMES  
**EMPREGADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

## EXTRATO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

**EMPREGADOR:** Município de Santa Terezinha de Itaipu  
**EMPREGADA:** KEILA ESPINDOLA GOMES  
**OBJETO:** Prestação de serviços, por tempo determinado, de Educadora Infantil, desempenhando seu trabalho nos termos da legislação vigente, sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação.  
**VALOR MENSAL:** R\$ 2.017,19 (dois mil e dezessete reais e dezenove centavos)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
06.04 – 12.365.0003.6.095.3.1.90.11.00 – 163  
(Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil)  
06.04 – 12.365.0003.6.095.3.1.90.11.00 – 164  
(Obrigações Patronais)  
**VIGÊNCIA:** De 06 de maio de 2025 até 05 de maio de 2026.  
**DATA DA ASSINATURA:** 06 de maio de 2025.

Santa Terezinha de Itaipu – PR, em 06 de maio de 2025.

KEILA ESPINDOLA GOMES  
EMPREGADA

DIEGO LUCAS WELTER  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO  
EMPREGADOR



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 6 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3001

## PORTARIA Nº 455/2025

**DATA:** 06 DE MAIO DE 2025.

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPREGADA, POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI e VIII da Lei Orgânica do Município, CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e Lei Complementar nº 171, de 13 de setembro de 2013, Decreto nº 012 de 03 de janeiro de 2025;

### RESOLVE:

**Art. 1º Contratar**, por prazo determinado, a partir de 06 de maio de 2025, de acordo com os dispositivos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e Lei Complementar nº 171, de 13 de setembro de 2013, a senhora **ROSANGELA ZILLI**, para exercer o cargo de **EDUCADORA INFANTIL - PSS**, matrícula nº 5357/0 com 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento do Sistema de Ensino Municipal, Centro Municipal de Educação Infantil CEMEI CAIC, período vespertino, deste município.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 06 DE MAIO DE 2025.

**DIEGO LUCAS WELTER**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

**EMPREGADOR:** Município de Santa Terezinha de Itaipu, com sua sede em Santa Terezinha de Itaipu, na Rua João XXIII, 144, centro, CEP 85875-000, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.314/0001-35, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Administração, **DIEGO LUCAS WELTER**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG. nº \*.414.4\*\*-\*-SSP/PR e do CPF nº \*\*\*.518.369-\*\*.

**EMPREGADO: ROSANGELA ZILLI**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG. nº \*\*.111.65\*\*-\*-SSP/PR, CPF nº. \*\*\*.495.319\*\*-\*\*, Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 5743033, série nº 0040-0-PR, residente e domiciliada na Rua Alexandre Venson, nº 1442, bairro Centro, CEP: 85875-000, deste município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 6 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3001

***As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições, remuneração, forma e termo de pagamento descritas no presente.***

## DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª.** O presente instrumento tem como OBJETO, a prestação, pela EMPREGADA, por prazo determinado, dos serviços de **Educadora Infantil**, comprometendo-se a desempenhar seu trabalho sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Único** - Os serviços mencionados acima são inerentes à EMPREGADA, não podendo transferir sua responsabilidade na execução, para outrem, que não esteja previamente contratado.

## DA VIGÊNCIA

**Cláusula 2ª** - A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em **06 de maio de 2025 e término em 05 de maio de 2026**, prorrogáveis por igual período, a critério da administração.

## DA JORNADA DE TRABALHO

**Cláusula 3ª.** A carga horária consistirá em 30 horas semanais, que serão realizadas de segunda a sexta-feira, havendo descanso semanal remunerado aos sábados e domingos.

**Parágrafo Único** – A EMPREGADA compromete-se a desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis.

## DA REMUNERAÇÃO

**Cláusula 4ª.** A EMPREGADA receberá, mensalmente, pelos serviços realizados, a quantia de R\$ 2.017,19 (dois mil e dezessete reais e dezenove centavos), que será pago até o último dia útil do mês vencido.

## DOS DESCONTOS

**Cláusula 5ª.** A EMPREGADA autoriza o desconto em seu salário dos descontos legais.

## DA RESCISÃO

**Cláusula 6ª.** O presente contrato será regido nos termos do artigo 481 da CLT. Em caso de rescisão antes de expirado o termo, será considerada a cláusula assecuratória de direito recíproco, aplicando-se por qualquer das partes os princípios que regem a rescisão de contrato por prazo determinado.

**Cláusula 7ª.** O não cumprimento pela EMPREGADA de qualquer das cláusulas do presente contrato, importará em sua imediata rescisão.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 6 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3001

## CONDIÇÕES GERAIS

**Cláusula 8ª.** A EMPREGADA compromete-se a respeitar as normas e os regulamentos do Poder Executivo Municipal.

**Cláusula 9ª.** O presente documento encontra-se de acordo com os dispositivos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e Lei Complementar nº. 171, de 13 de setembro de 2013.

**Cláusula 10ª.** A despesa decorrente do presente contrato será empenhada na dotação Orçamentária:

06.04 – 12.365.0003.6.095.3.1.90.11.00 – 163 (Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil)

06.04 – 12.365.0003.6.095.3.1.90.11.00 – 164 (Obrigações Patronais)

**Cláusula 11ª.** Este contrato passa a valer a partir do dia 06 de maio de 2025.

E por estarem as partes justas e CONTRATADAS, assinam o presente CONTRATO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, e na presença de duas testemunhas as quais tudo assistiram.

Santa Terezinha de Itaipu, em 06 de maio de 2025

DIEGO LUCAS WELTER  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

ROSANGELA ZILLI  
**EMPREGADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

## EXTRATO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

**EMPREGADOR:** Município de Santa Terezinha de Itaipu  
**EMPREGADA:** ROSANGELA ZILLI  
**OBJETO:** Prestação de serviços, por tempo determinado, de Educadora Infantil, desempenhando seu trabalho nos termos da legislação vigente, sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 6 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3001

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.017,19 (dois mil e dezessete reais e dezenove centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

06.04	–	12.365.0003.6.095.3.1.90.11.00	–	163
(Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil)				
06.04	–	12.365.0003.6.095.3.1.90.11.00	–	164
(Obrigações Patronais)				

**VIGÊNCIA:** De 06 de maio de 2025 até 05 de maio de 2026.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de maio de 2025.

Santa Terezinha de Itaipu – PR, em 06 de maio de 2025.

**ROSANGELA ZILLI**  
EMPREGADA

**DIEGO LUCAS WELTER**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO  
EMPREGADOR

## PORTARIA Nº 456/2025

**DATA:** 06 DE MAIO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Artigo 69, da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Protocolo nº 3.277/2025;

### RESOLVE:

**Art. 1º Transferir**, a partir de **05 de maio de 2025**, a servidora **DANÚBIA KARLA MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Classe/Nível C1, matrícula nº 4062/2, **lotada** na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de Gestão Sistema Assistência Social CREAS-CE, **para** Secretaria Municipal de Cultura, Departamento de Planejamento e Projetos Culturais, deste município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **05 de maio de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 06 DE MAIO DE 2025.

**DIEGO LUCAS WELTER**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 6 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3001

## PORTARIA Nº 458/2025

**DATA:** 06 de maio de 2025.

**O Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e**

**Considerando** que constitui dever da Administração Pública fiscalizar os contratos administrativos celebrados com terceiros, nos termos do disposto no Art. 104, Inciso III e Art. 117, ambos da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021;

**Considerando** a necessidade de aprimorar os atos de fiscalização e gestão contratual para garantir que a finalidade pública de boa aplicação do dinheiro público;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor **Valdumiro Garcia da Rocha**, matrícula nº. 5135/7, como Gestor de Contratos, e as servidoras **Ketlyn Talita Alexandre de Moura**, matrícula nº. 5173/0, como Fiscal Titular, e **Jane Maira Frezza**, matrícula nº. 5150/0, como Fiscal Substituta na ausência daquela, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos vinculados ao **Gabinete do Prefeito**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

**Art. 2º** Designar o servidor **Diego Lucas Welter**, matrícula 5137/3, como Gestor de Contratos, e os servidores **Gabriel da Silva Gonçalves**, matrícula 3707/9, como Fiscal Titular, e **Hugo de Jesus da Silva**, matrícula 5195/0, como Fiscal Substituto na ausência daquele, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos vinculados ao **Secretaria Municipal de Administração**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

**Art. 3º** Designar o servidor **Rafael Garcia Neto**, matrícula nº. 5140/3, como Gestor de Contratos, e os servidores **Bruno Gustavo da Silva Barbosa**, matrícula nº. 3709/5, como Fiscal Titular, e **Luiz Carlos Formentini**, matrícula 2822/3, como Fiscal Substituto na ausência daquele, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos vinculados ao **Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

**Art. 4º** Designar a servidora **Janaina Scheid Bendo**, matrícula nº. 5138/1, como Gestora de Contratos, e os servidores **Guilherme Siqueira Teixeira**, matrícula 4623/0, como Fiscal Titular, e **Jeovane Frassetto**, matrícula nº. 4662/0, como Fiscal Substituto na ausência daquele, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos vinculados ao **Secretaria Municipal de Assistência Social**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

**Art. 5º** Designar a servidora **Neide Mariot Corrente**, matrícula nº. 5139/0, como Gestora de Contratos, e os servidores **Meri Terezinha Dinca Dalmolin**, matrícula nº. 5200/0, como Fiscal Titular, e **Rubens Bernardino**, matrícula nº. 1874/0, como Fiscal Substituto na ausência daquela, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos vinculados ao **Secretaria**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 6 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3001

**Municipal de Educação**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

**Art. 6º** Designar a servidora **Edineia Aparecida Rodrigues**, matrícula nº. 5141/1, como Gestora de Contratos, e os servidores **Diogo Spada Benedet**, matrícula nº. 5202/7, como Fiscal Titular, e **Roseli Criveletto**, matrícula nº. 1700/0, como Fiscal Substituta na ausência daquele, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos vinculados ao **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

**Art. 7º** Designar o servidor **Jerry Anderson Pinheiro**, matrícula nº. 5142/0, como Gestor de Contratos, e as servidoras **Mirian Alves Machado de Bastiani**, matrícula nº. 4517/9, como Fiscal Titular, e **Ana Carolina de Oliveira**, matrícula nº. 4574/8, como Fiscal Substituta na ausência daquela, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos vinculados ao **Secretaria Municipal da Fazenda**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

**Art. 8º** Designar o servidor **Valdecir Parnoff dos Santos**, matrícula nº. 5136/5, como Gestor de Contratos, e os servidores **Flávia dos Santos da Silva**, matrícula nº. 4445/8, como Fiscal Titular, e **Julimar Martins de Souza**, matrícula nº. 5161/6, como Fiscal Substituto na ausência daquela, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos vinculados ao **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

**Art. 9º** Designar a servidora **Vanessa Radavelli de Araújo**, matrícula nº. 5145/4, como Gestora de Contratos, e as servidoras **Simone Oliveira Moreira Kalfeld**, matrícula nº. 5260/4, como Fiscal Titular, e **Claudinei Batista de Souza**, matrícula nº. 5164/0, como Fiscal Substituto na ausência daquela, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos vinculados ao **Secretaria Municipal de Saúde**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

**Art. 10º** Designar o servidor **Fabio Bendo Oliveira**, matrícula nº. 5257/4, como Gestor de Contratos, e os servidores **Neuza Maria Boaroli Ramalho**, matrícula nº. 516/9, como Fiscal Titular, e **Daniel de Oliveira Piva**, matrícula nº. 5010/5, como Fiscal Substituto na ausência daquela, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos vinculados ao **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

**Art. 11º** Designar o servidor **Pedro Benedet Neto**, matrícula nº. 5144/6, como Gestor de Contratos, e os servidores **Fernanda Julian Oliveira Prestes**, matrícula nº. 5121/7, como Fiscal Titular, e **Antonio Carlos Ortega**, matrícula nº. 5153/5, como Fiscal Substituto na ausência daquela, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos vinculados ao **Secretaria Municipal de Planejamento**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

**Art. 12º** Designar o servidor **Marcílio Jose Soares**, matrícula nº. 5162/4, como Gestor de Contratos, e as servidoras **Joanna Carolina Aires Silva**, matrícula nº. 4515/2, como Fiscal Titular, e **Carina de Arruda Maurer**, matrícula nº. 3632/3, como Fiscal Substituta na ausência daquela, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos vinculados ao **Secretaria Municipal de Cultura**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 6 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3001

**Art. 13.** Os Gestores de Contratos e Fiscais de Contratos ora designados, ou na ausência destes, os fiscais substitutos, deverão:

**I** - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

**II** - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**III** - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 14.** Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

**Art. 15.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 386/2025**, de 22 de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 06 DE MAIO DE 2025.

**DIEGO LUCAS WELTER**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2025 - PSS** **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS – EDITAL Nº. 002/2025**

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, por seu representante legal, **CONVOCA**, em única chamada os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, para que se apresentem no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, do Município de Santa Terezinha de Itaipu, munidos da documentação especificada no Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2025, a fim de iniciar o processo de contratação e provimento de vaga.

### **Cargo: Instrutor Desportivo**

<b>Classificação</b>	<b>Nome</b>
1º	Ademir Rickli Junior
2º	Jesiane Favero da Silva
3º	Sergio Muniz dos Santos
4º	Lilian Francieli Larssen Pezzi

Os Candidatos deverão apresentar a documentação em envelope devidamente lacrado e protocolado no Protocolo Geral do Município, localizado no Paço Municipal 03 de Maio, situado à Rua João XXIII, 144, Centro, neste Município e Estado, **das 08h às 12h e das 13h30 às 15h30**, no



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 6 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3001

período de **07 a 12 de maio de 2025**, que deverá ser endereçado ao Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, contendo os seguintes documentos e/ou requisitos:

Ser brasileiro nato ou naturalizado
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação
Cópia da Carteira de Identidade
Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ( <a href="http://www.tse.jus.br">www.tse.jus.br</a> ), se à época já possuía 18 (dezoito) anos
Cópia do CPF
Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino)
Cópia da Certidão de nascimento ou casamento
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS
Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver)
Uma fotografia, tamanho 3x4 recente, colorida
Cópia dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo, conforme discriminado no Edital 001/2025.
Declaração de Bens e valores que integram o patrimônio privado, que poderá ser substituída pela Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, conforme prevê a Portaria n.º 232/2020, deste Município. (Formulário Anexo).
Apresentar Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão. (Formulário Anexo)
Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração Municipal
Declaração pessoal de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis
Declaração negativa de antecedentes criminais (pode ser solicitada através dos e-mails <a href="mailto:tabelionato@distribuidorfoz.com.br">tabelionato@distribuidorfoz.com.br</a> e <a href="mailto:certidao@distribuidorfoz.com.br">certidao@distribuidorfoz.com.br</a> )
Cópia do comprovante de residência (atualizado)
Apresentar declaração do órgão público a que esteja ou tenha sido vinculado, em qualquer tempo, informando que o candidato tem ou tinha situação jurídica compatível com nova investidura em emprego público, inclusive cargo em comissão, nem sofrido penalidades por prática de atos desabonadores no exercício de função pública
Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego (agendamento será realizado pelo Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas)
Atestado de Regularidade Vacinal
Fotocópia da Certidão de Nascimento, RG e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos
Atestado de Regularidade Vacinal dos filhos menores de 14 (quatorze) anos
Declaração escolar dos filhos menores de 14 (quatorze) anos e/ou dependentes de Imposto de Renda
Preencher o Termo de Responsabilidade para concessão de salário família, se possuir filhos menores de 14 (quatorze) anos
Declaração de dependentes para Imposto de Renda (Formulário Anexo)
Possuir Conta Corrente no Banco Itaú
Qualificação Cadastral para o ESOCIAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 6 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3001

Juntamente com as cópias dos documentos deverão ser apresentados os originais dos mesmos para autenticação.

A não apresentação da documentação no prazo estipulado, será considerado como desistência do Processo de Seleção Simplificado – PSS.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 06 DE MAIO DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

NOMEAÇÃO  EXONERAÇÃO/DEMISSÃO  APOSENTADORIA  ATUALIZAÇÃO ANUAL

Nome:	
RG n.º:	CPF n.º:
Cargo:	
<b>DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO DEPENDENTE (Que Possui bens e valores)</b>	
Nome:	
RG n.º:	CPF n.º:
Grau de Dependência:	

Pelo presente instrumento e atendendo a legislação em vigor, **DECLARO**:

- ( ) Não Possuo bens e valores a declarar;  
( ) Possuo bens e valores, conforme Declaração de Imposto de Renda em anexo;  
( ) Possuo bens e valores conforme relacionados abaixo;

RELAÇÃO DE BENS E VALORES				
Item	Discriminação	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 6 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3001


**Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são expressão da verdade e autorizo a Administração a proceder a guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardando o sigilo destas.**

Local e Data: \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 6 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3001

## DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

NOME		CARGO
NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE		NÚMERO DO CPF
<b>DECLARO PARA OS FINS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS QUE:</b>		
<input type="checkbox"/> NÃO EXERÇO CARGO PÚBLICO NAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL;		
<input type="checkbox"/> EXERÇO CARGO PÚBLICO DE _____		
<b>INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CARGO PÚBLICO EXERCIDO</b>		
<input type="checkbox"/> ESFERA MUNICIPAL <input type="checkbox"/> ESFERA ESTADUAL <input type="checkbox"/> ESFERA FEDERAL		ESTADO/MUNICÍPIO
CADASTRO/MATRÍCULA	NOME DA INSTITUIÇÃO	CARGO OCUPADO
DATA DE ADMISSÃO	REGIME DE TRABALHO <input type="checkbox"/> CELETISTA <input type="checkbox"/> ESTATUTÁRIO <input type="checkbox"/> OUTRO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
<input type="checkbox"/> NÃO POSSUO BENEFÍCIO RELATIVO A CARGO PÚBLICO (APOSENTADORIA)		
<input type="checkbox"/> POSSUO BENEFÍCIO RELATIVO A CARGO PÚBLICO (APOSENTADORIA)		
<b>INFORMAÇÕES RELATIVAS AO BENEFÍCIO</b>		
DATA DA CONCESSÃO	PROVENIENTE DE <input type="checkbox"/> REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL <input type="checkbox"/> REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	CARGA HORÁRIA
OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES		
DATA	ASSINATURA	



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 6 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3001

## DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA IMPOSTO DE RENDA

NOME		CARGO
NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE		NÚMERO DO CPF
<b>DECLARO PARA OS FINS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS QUE:</b>		
<input type="checkbox"/> NÃO POSSUO DEPENDENTES PARA FINS DE CÁLCULO DE IMPOSTO DE RENDA		
<input type="checkbox"/> POSSUO DEPENDENTES PARA FINS DE CÁLCULO DE IMPOSTO DE RENDA		
<b>IDENTIFICAÇÃO DOS DEPENDENTES:</b>		
NOME DO DEPENDENTE	GRAU DE PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO
OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES		
DATA	ASSINATURA	

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2025**

**HOMOLOGAÇÃO: 24 de abril de 2025.**

**24 de abril de 2025 / 24 de abril de 2026**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **DIEGO LUCAS WELTER**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.414.432-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 037.518.369-85, considerando o julgamento da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2025**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 6 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3001

nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023, em conformidade com as disposições a seguir.

**CONTRATADA:** A empresa **ELISANDRA PEREIRA MOREIRA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.728.757/0001-45 Inscrição Estadual nº. 412.056.069-82 e Inscrição Municipal nº 2516, com sede à Rua Zelindo Moro, nº 722, Fone:(45)3541-2883, e-mail: elisandramoreira2702@hotmail.com, bairro Loteamento Residencial Cruzeiro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, CEP 85.875-000, representada neste ato pela Sra. **ELISANDRA PEREIRA MOREIRA**, Sócia Administradora, portadora do RG nº 5.132.119-7SSP/PR e CPF sob nº 885.876.909-06, residente e domiciliada a Rua do Bandeirantes, nº 1095, bairro Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná;

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual contratação de empresas registro de preços para contratação futura e parcelada contratação de empresa especializada no Fornecimento de gêneros alimentícios para atender a demanda da secretaria municipal de Educação (escolas municipais e centros municipais de educação infantil) do município de Santa Terezinha de itaipu - Paraná., conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital da modalidade Pregão nº **02/2025** seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de **21 de março de 2025**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
31059	4	1	200	Pct	CAMOMILA (PACOTE DE 100 GR) - Aspecto, cor, odor e sabor característicos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima 6 meses após a entrega. - Marca: Kital	26,5500	5.310,00
31060	4	2	150	Pct	CANELA EM PAU (PACOTE DE 100 GR) – O produto deverá apresentar registro no órgão competente. Não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de	15,7600	2.364,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 6 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3001

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço R\$	Total
					impurezas, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. - Marca: Beija Flor			
3528	4	3	300	Kg	COLORAU – O produto deverá apresentar registro no órgão competente. Não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, coloração clara demais, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. - Marca: Beija Flor	18,7000	5.610,00	
31061	4	4	300	Pct	ERVA DOCE (PACOTE DE 100 GR) - Aspecto, cor, odor e sabor característicos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima 6 meses após a entrega. - Marca: Beija Flor	26,3900	7.917,00	
24110	4	5	100	Kg	AVEIA EM FLOCOS FINOS, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Valor nutricional na porção de 30g: no mínimo 15g de carboidratos, no mínimo 4,0g de proteínas e no máximo 3,0g de gorduras totais. Apresentação em embalagem de papel ou em sacos de polietileno atóxico transparente intacto e hermeticamente vedado, contendo até 1 Kg. prazo de validade vencido e embalagens danificadas. - Marca: Kital	31,0800	3.108,00	
10015	4	6	50	Un	COLAR CERVICAL INFANTIL TIPO RESGATE PP. - Marca: Kital	5,0600	253,00	
88	4	7	200	Pct	ORÉGANO (EMBALAGEM DE 100g) – O produto deverá apresentar registro no órgão competente. Não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, coloração clara demais, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. - Marca: Kital	9,1900	1.838,00	



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 6 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3001

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
14467	9	1	7000	Lt	IOGURTE – Sabores variados, em embalagem de 1 (um) litro, elaborado a partir de leite, açúcar; fermentos lácteos, polpa de frutas; estabilizante, acidulante, conservante; conservado entre 1 a 10 graus centígrados; validade mínima de 24 dias a contar da data da entrega; acondicionado em embalagem apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 273/05 da ANVISA/MS. - Marca: Du campo	9,8600	69.020,00
32644	9	2	1000	Lt	IOGURTE DE SOJA ZERO LACTOSE. - Marca: Corpus	20,9700	20.970,00
1997	15	1	1500	Pct	LEITE EM PÓ INTEGRAL (PACOTE DE 400 G) - Leite em pó integral, instantâneo, de origem animal, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. - Marca: Piracanjuba	14,5500	21.825,00
32646	15	2	300	Lt	LEITE DE SOJA. - Marca: Adess	11,8500	3.555,00
32647	15	3	20000	Lt	LEITE UHT INTEGRAL. - Marca: Tirol	6,0900	121.800,00
19844	15	4	2000	Lt	LEITE SEM LACTOSE – Leite zero lactose. Embalagem de 1 litro tetra pak com tampa e data de fabricação e validade e registro no SIF, CISPOA OU SIM. - Marca: Tirol	7,4100	14.820,00
3474	19	1	1500	Un	ACELGA - IN NATURA, em perfeito estado de desenvolvimento e tamanho, estar livre da maior parte possível de terra aderente, estar isenta de umidade externa, estar livre de resí-duos de fertilizantes. devem ser entregues em caixas plásticas limpas e higienizadas ou sacos plásticos transparentes próprios para alimentos. - Marca: Ceasa	7,5000	11.250,00
2008	19	2	900	Kg	ALHO – Alho bulbo inteiro, estrangeiro, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades,	22,3000	20.070,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 6 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3001

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço R\$	Total
					parasitas e larvas, acondicionado em embalagem adequada ao transporte e suas condições deverão estar de acordo com os padrões de embalagem da instrução ANVISA/INMETRO. - Marca: Ceasa			
1990	19	3	5000	Kg	BATATA INGLESA de 1ª qualidade; tamanho de médio a grande consistência firme; sem indicio de germinação; isenta de sujidade. - Marca: Monalisa	6,0000	30.000,00	
22920	19	4	3500	Un	BRÓCOLIS - DE 1ª QUALIDADE - devem ser apresentados em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, aroma e cor próprios da espécie e variedade. Devem estar livres da maior parte possível de terra, livres de resíduos de fertilizantes. as folhas devem estar tenras, brilhantes, e de cor verde vivo, sem marcas ocasionadas por isentos ou manchas amareladas. os buques devem estar bem fechados e os talos firmes e macios. - Marca: Ceasa	8,70006	30.450,00	
2019	19	5	3500	Kg	CEBOLA – Em boas condições de consumo. Sem sujidade, bolores, vestígios de insetos. Casca íntegra, não amolecida, sem manchas. Polpa íntegra, sem manchas. - Marca: Ceasa	5,0000	17.500,00	
29185	19	6	125	mç	ESPINAFRE - in natura, em perfeito estado de desenvolvimento, possuir folhas íntegras, não amareladas ou murchas, isento de enfermidades, livre da maior parte possível de terra aderente, livre de resíduos de fertilizantes. Devem ser entregues em caixas plásticas limpas e higienizadas ou sacos plásticos transparentes próprios pra alimentos. - Marca: Ceasa	6,4000	800,00	
30986	19	7	150	Kg	INHAME CHINES COM SUAS CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS PRESERVADAS INHAME EXTRA: Inhame in natura de ótima qualidade, frescos, sem defeitos, uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Inhame próprio	14,9000	2.235,00	



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 6 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3001

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
					para o consumo devera' proceder de espécimes vegetais genuínos são e satisfazer às seguintes condições mínimas: ser de colheita recente; aroma, sabor e cor própria da espécie; não apresentar defeitos como: podridão, ferimento, Deformação grave, passado; não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar livre de enfermidades; estar livre de terra aderente a casca; estar isento de umidade externa anormal. - Marca: Ceasa		
18838	19	8	100	Kg	LENTILHA - Embalagem plástica e transparente, com identificação da data de fabricação e validade. Sem presença de grãos carunchados, mofados e torrados. Com prazo mínimo de validade de 6 meses. - Marca: Beija Flor	24,7500	2.475,00
32650	19	9	200	Gr	LOURO EM FOLHAS SECAS. Marca: Kital	4,6000	920,00
8774	19	10	250	Kg	VAGEM VERDE - Nova, de 1ª qualidade, sãs, sem rupturas, com coloração uniforme e sem manchas, livre de enfermidades, não deve estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. - Marca: Ceasa	17,2000	4.300,00
<b>Valor Total Homologado - R\$</b>						<b>(trezentos e noventa e oito mil trezentos e noventa reais)</b>	
<b>398.390,00</b>							

**2.2** Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**3.1** O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas na cláusula 5º dessa ata de registro de preços.

**3.2** Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 6 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3001

**3.3** As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR, Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**3.4** Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.

**3.5** Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

**3.6** O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

**3.7** No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

**3.8** O faturamento do objeto, ou seja, as Notas Fiscais destinadas a Secretaria Municipal de Saúde deverão ser emitidas em nome do **“FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU”**, constando o CNPJ sob n.º “09.217.518/0001-56”. O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento. Para os demais Departamentos e Secretarias deverão ser emitidas em nome de **“PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU”**, constando o CNPJ sob n.º “75.425.314/0001-35”.

**3.9** Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão negativa municipal

**3.10** Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**3.11** Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.12** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná.

**3.13** Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

06.02	12.306.0006.2.014	3.3.90.32	127	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.02	12.306.0006.2.014	3.3.90.32	128	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.02	12.306.0006.2.014	3.3.90.32	129	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 6 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3001

## CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

**4.1.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

**4.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**4.3.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

## CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

**5.1 Do Recebimento:** O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

**AS ENTREGAS DOS ITENS SERÃO CONFORME O PEDIDO DE EMPENHO.**

**5.2** O recebimento do objeto se dará, **provisoriamente**, no ato da entrega no local designado pela secretaria requisitante, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

**5.3** O recebimento **definitivo** se dará em até 5(cinco) dias após o recebimento provisório, após verificação de que os materiais foram entregues de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.

**5.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta ou quando vier em desacordo com o pedido de empenho da secretaria requisitante.

**5.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5.6** Caso ocorra fato gerador na qual a empresa não possa realizar a entrega total, a mesma deverá entrar em contato com a secretaria requisitante apresentando suas justificativas, sendo que isto não a isentará de sofrer as sanções legais, caso seja evidenciado má fé ou danos a Administração Municipal

**5.7** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

**6.1** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

**6.1.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

**6.1.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**6.1.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 6 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3001

protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**6.1.2.2** O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

**7.1.** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**7.1.1.** For liberado;

**7.1.2.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**7.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**7.1.4.** Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**7.1.5.** Não aceitar o preço revisado pela Administração.

**7.2** No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

**7.3** O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

**7.4** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**8.1.1** Pelo decurso do prazo de vigência;

**8.1.2** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**8.1.3** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**8.1.4** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**8.2** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

## **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO**

**9.1** A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante, nomeados através da Portaria nº 386/2025 que visa regulamentar e formalizar as funções do Gestor de Contrato e do Fiscal de Contrato:

**9.2** A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CADASTRO DE RESERVA**

**11.1** Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme cláusula 16 deste Edital.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 6 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3001

- 11.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 11.2.1.** Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 11.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 11.2.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 11.3.** O registro a que se refere o item 13.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 11.4** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.5** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 11.5.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 11.5.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante.
- 11.6** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.7** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.8** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 11.9** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 11.10** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 13.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 11.11** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 13.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 11.11.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 11.11.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 11.12** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

**12.1** Declaram as partes expresse CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 6 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3001

proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

**13.1** Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

**14.1** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado.

**14.2** A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://www.stitaipu.pr.gov.br/> e no portal da transparência do município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** O Pregão Eletrônico nº **02/2025** foi realizado pelo **Pregoeiro(a) THAIS NASCIMENTO MOREIRA** juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pelo decreto nº 093/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 28 DE ABRIL DE 2025.

**DIEGO LUCAS WELTER**  
Ordenador de Despesas  
DECRETO Nº. 012/2025  
(Assinado digitalmente)

**ELISANDRA PEREIRA MOREIRA & CIA LTDA**  
CNPJ: 07.728.757/0001-45  
Elisandra Pereira Moreira  
(Assinado digitalmente)

## AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 20/2025 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe e a homologação do objeto a(s) empresa(s):

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
SERQUIP - TRATAMENTOS RESÍDUOS PR LTDA	R\$ 12.786,84

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, EM 06 DE MAIO DE 2025.

**DIEGO LUCAS WELTER**  
ORDENADOR DE DESPESAS  
DECRETO Nº. 12/2025



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 6 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3001

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 025/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2025**

**MODALIDADE: DISPENSA Nº. 005/2025**

<b>CONTRATANTE:</b>	Município de Santa Terezinha de Itaipu			
<b>CONTRATADA:</b>	<b>OTAVIO JOSÉ SOUZA DIAS ME</b>			
<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR			
<b>VALOR GLOBAL:</b>	<b>R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais).</b>			
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO:</b>	07 (sete) dias			
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	30 de abril de 2025			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>				
04.04	4.122.0016.2.096	3.3.90.39.00	084	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**EDITAL Nº 004/2025**

**EMENTA:** TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPDE PARA O MANDATO 2025/2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Comissão Eleitoral** designada pela Resolução nº 007, de 27 de março de 2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência – COMPDE, no uso de suas atribuições determinadas pela Lei Municipal nº 1.653, de 25 de agosto de 2016 e suas alterações posteriores.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Tornar público o resultado da eleição para representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o mandato 2025/2027, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS DE ATENDIMENTO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	VOTOS
1º	Associação Pestalozzi de Santa Terezinha de Itaipu	06

CLASSIFICAÇÃO	MEMBROS LEGÍTIMOS DE ASSOCIAÇÃO DE USUÁRIOS COM DEFICIÊNCIA	VOTOS
1º	Associação de Desenvolvimento e Apoio à Pessoa Autista – ADAPTA	06

CLASSIFICAÇÃO	USUÁRIOS DE SERVIÇOS DESTINADOS A PESSOA	VOTOS
---------------	------------------------------------------	-------



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 6 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3001

	<b>COM DEFICIÊNCIA</b>	
1º	Daniel Heidecke Pereira	06
2º	Letícia dos Santos Denis	04
3º	João Victor de Oliveira da Silva	04
4º	Maria Valentina Lavezzo Sandoval	04
5º	Rosangela Feliponi Vieira	05
6º	Claudemir José Peters	03
7º	Natália Bortoncello Pattan	03
8º	Samuel Lucio Bogarin	01

**Art. 2º** Nos termos do art. 11 do Edital nº 002/2025 do COMPDE, ficam eleitos representantes titulares, os candidatos que obtiveram o maior número de votos, e suplentes àqueles que obtiveram votos imediatamente inferiores ao obtido pelo titular oriundo da mesma categoria, respeitadas as regras de desempates constantes do art. 11 §2º do respectivo Edital.

**Art. 3º** Este Edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 06 DE MAIO DE 2025.

**WANER XAVIER DA SILVA**  
PRESIDENTE DO COMPDE